

LEI Nº 131

O ~~PREFEITO~~ MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao de avaliação, os lotes de terrenos urbanos adquiridos do Dr. Epaminondas de Toledo Fiza, constantes da Lei nº 113, de 10 de Maio de 1951.

§ UNICO - A alienação de que trata este artigo, tanto poderá ser feita total, como parcialmente.

ARTIGO 2º - Uma vez paga pelo interessado a importância total do preço ajustado, a Prefeitura Municipal outorgará a competente escritura de compra e venda, correndo as despesas por conta do comprador.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA? em 18 de Março de 1952.

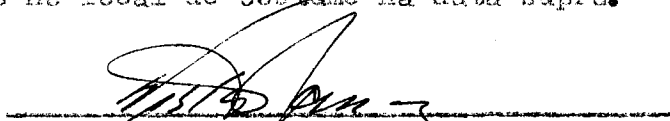


Constantino Marcolino de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de Março de 1952

Publicada por afixação no local de costume na data supra.



Nestor de Barros

Secretario.